



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N. 10352 -

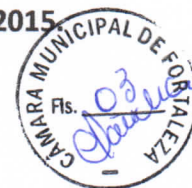
, DE

28

DE

maio

DE 2015



Denomina de Professor José de Ribamar Moraes o Centro de Educação Infantil do bairro Carlito Pamplona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Educação Infantil Professor José de Ribamar Moraes o equipamento público localizado no bairro Carlito Pamplona, área da Secretaria Regional I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 2015.


ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

(CUCA) do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE NELSON MANDELA, CUCA NELSON MANDELA, o equipamento público municipal localizado na área da Secretaria Regional II. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.352, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Professor José de Ribamar Moraes o Centro de Educação Infantil do Bairro Carlito Pamplona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES o equipamento público localizado no Bairro Carlito Pamplona, área da Secretaria Regional I. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.353, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dr. Airton Monte o Posto de Saúde da Comunidade do Parque Santa Filomena.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de POSTO DE SAÚDE DR. AIRTON MONTE o posto de saúde localizado na comunidade do Parque Santa Filomena, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.354, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dr. Francisco Monteiro (Chico Passeata) um Posto de Saúde Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de POSTO DE SAÚDE DR. FRANCISCO MONTEIRO (CHICO PASSEATA) um posto de saúde do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.355, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Francisco Erivaldo Matias Marinho uma Escola Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ERIVALDO MATIAS MARINHO escola de tempo integral, localizada na Avenida Cônego de Castro, no Bairro Presidente Vargas, área da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.356, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Viaduto Dr. Raimundo Feitosa de Carvalho o viaduto da Avenida Governador Raul Barbosa com a Avenida General Murilo Borges.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Viaduto DR. RAIMUNDO FEITOSA DE CARVALHO o viaduto localizado no cruzamento da Avenida Governador Raul Barbosa com a Avenida General Murilo Borges, no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.357, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Institui o Dia Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, a ser celebrado no dia 5 de setembro de cada ano. Parágrafo único. O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - Na semana que antecede ao dia fixado no art. 1º, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Combate à Fome e outros órgãos municipais, além das instituições universitárias e organizações sem fins lucrativos, são autorizados a desenvolver, no âmbito do Município, campanhas educativas de orientação, ações e parcerias, a fim de divulgar e incentivar a adoção de políticas públicas para promover e prover o direito à segurança alimentar e nutricional dos munícipes. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.358, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dr. Ruy Gallart de Menezes um Posto de Saúde Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de POSTO DE SAÚDE DR. RUY GALLART DE MENEZES o equipamento público situado na localidade conhecida como Conjunto Sítio Estrela, no Bairro Messejana, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-